



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 8137/99

LEI Nº 5.268 DE 23 DE MARÇO DE 2015

(Projeto de Lei nº 5483 – Autor: Paulo Roberto de Jesus)

“ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.862, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 3.862, de 28 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“INSTITUI A CAMPANHA DE ACUIDADE VISUAL NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL”.

Artigo 2º - O artigo 1º da Lei nº 3.862, de 28 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

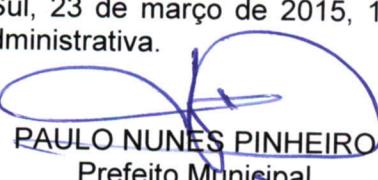
“Artigo 1º - Fica instituída a Campanha de Acuidade Visual nas Escolas de Educação Infantil e de Ensinos Fundamental e Médio do Município de São Caetano do Sul, a ser realizado no início de cada ano letivo”.

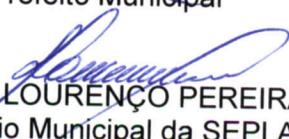
Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 23 de março de 2015, 138º da fundação da cidade e 67º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.